| JUSTIFICATIVA |
| --- |
| A construção da creche de 456,86 m² no bairro Vila Pasa atende à demanda crescente por vagas na educação infantil em uma região com alta vulnerabilidade social. O projeto está alinhado à Resolução nº 212/2024 da SEDEF, que apoia financeiramente municípios para ampliação da rede de acolhimento à primeira infância. A nova unidade garantirá acesso à educação de qualidade, fortalecendo a proteção social local. A obra é fundamental para promover equidade e desenvolvimento infantil na comunidade. |

**TOTAL DA AMPLIAÇÃO**: R$ 2.794.362,02

## LEI Nº 5.521/2025

**DISPÕE SOBRE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima sexta revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**
*Prefeito*

## LEI Nº 5.522/2025

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 130.479,22 (CENTO E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 130.479,22 (cento e trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | | |
| 06 | | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO | | |
| 06.003 | | FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | |
| 06.003.08.243.0008.5.005 | | Construção de creche no bairro Vila Pasa | | |
| 1048 - 4.4.90.51.00.00 | 33978 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 130.479,22 |
| | | | **Total Suplementação:** | 130.479,22 |

**Art. 2° -** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

| | |
|---|---|
| Fonte:33978 - FMDCA - INCENTIVO CRECHES - Exerc. Ant | 130.479,22 |

**Total da Suplementação**: R$ 130.479,22

**Art 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

**GABRIEL DA SILVA CADINI**
*Prefeito*